



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Sexta-feira • 7 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2760

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- Aditivo de Prazo – Mês de Julho/2020 Referência: Contrato Nº. 195/2015; Tomada de Preço Nº. 001/2015.
- Aditivo de Valor – Mês de Julho/2020 Referência: Contrato Nº. 054/2020; Pregão Presencial Nº. 014/2020.
- Aditivo de Valor – Mês de Julho/2020 Referência: Contrato Nº. 151/2019; Pregão Presencial: 039/2019.
- Aditivo de Valor – Mês de Julho/2020 Referência: Contrato Nº. 140/2019; Pregão Presencial: 040/2019.
- Aditivo de Valor – Mês de Julho/2020 Referência: Termo de Parceria Nº. 01/2020; Inexigibilidade Nº. 002/2020.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ADITIVO DE PRAZO – MÊS DE JULHO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 195/2015; TOMADA DE PREÇO nº. 001/2015

CONTRATADA: ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.434.720/0001-53.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 07 de Maio de 2015, objetivando a *Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (Uma) Quadra Escolar Coberta, conforme Termo de Compromisso PAC 204830/2013*, proveniente da Tomada de Preço nº. 001/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **17/07/2020 a 31/12/2020**.

Andaraí, 07/08/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.

ADITIVO DE VALOR – MÊS DE JULHO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 054/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2020

CONTRATADO: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, CNPJ nº 15.229.287/0001-01.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 31 de março de 2020, com prazo de 12 meses, objetivando a *contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar: insumos e sanitizantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições*, proveniente do Pregão Presencial nº. 014/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme permite o art. 65, inciso II alínea “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes acrescer o valor contratual em decorrência em função do reequilíbrio econômico-financeiro de seu objeto. Justificando o acréscimo do valor dos itens (103, 104 e 113), sendo de **R\$ 49.824,20 itens anteriormente**, obriga-se a contratante a **pagar o valor do aditivo estimado em R\$ 66.950,00** totalizando um acréscimo de **R\$ 17.125,80** no contrato original.

Andaraí, 07/08/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.

ADITIVO DE VALOR – MÊS DE JULHO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 151/2019; PREGAO PRESENCIAL: 039/2019.

CONTRATADO: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, CNPJ nº 07.294.636/0001-32.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 25 de setembro de 2019, com prazo até 25/09/2020, objetivando a *contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de controle especial portaria 3447/98, ampolagens e contraceptivos*, proveniente do Pregão Presencial nº. 011/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme permite o art. 65, inciso II alínea “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes acrescer o valor contratual em decorrência em função do reequilíbrio econômico-financeiro de seu objeto. Justificando o acréscimo do valor dos itens (12, 13 e 56) do lote III, sendo de **R\$ 33.871,00 dos itens anteriormente**, obriga-se a contratante a **pagar o valor do aditivo estimado em R\$ 52.125,50** totalizando um acréscimo de **R\$ 18.254,50** no contrato original.

Andaraí, 07/08/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ADITIVO DE VALOR – MÊS DE JULHO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 140/2019; PREGÃO PRESENCIAL: 040/2019.

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, **CNPJ nº 05.277.208/0001-76**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme permite o art. 65, alínea “b”, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes acrescer o valor contratual em decorrência de majoração quantitativa de seu objeto. Pelos acréscimos na prestação de serviços de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor referente ao item 02, sendo o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, obriga-se a contratante a **pagar o valor aditivo estimado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Andaraí, 07/08/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.

ADITIVO DE VALOR – MÊS DE JULHO/2020
REFERÊNCIA: Termo de parceria Nº. 01/2020; INEXIGIBILIDADE nº.002/2020.

CONTRATADO: ICEP – INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, CNPJ nº 08.542.264/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme permite o art. 65, alínea b, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes **SUPRIMIR** o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES - A necessidade de por mútuo acordo entre as partes, de redução de 43% do valor originário, no valor de **R\$ 33.801,93 (trinta e três mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos)**, a ser descontado nas quatro últimas parcelas do Termo de Parceria, que passará a ser zero em Julho, Agosto, Setembro, e em Outubro no valor de **R\$ 1.121,28 (um mil cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos)**, obrigando-se o PARCEIRO PÚBLICO a pagar o valor total de **R\$ 44.775,33 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, seguindo o cronograma de desembolso previsto no termo de parceria.

Andaraí, 07/08/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.